

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA  
D.E. Nº 067/2018 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA Nº 067/2018 – ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 07/08/2018, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A FIRMA LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
EIRELI – ME.**

**PROCESSO Nº 112.003.182/2013**

## A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

**NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil; ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida no CND 05 Lote 15 sala 101, 1º pavimento, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.496.811/001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1244341 SSP/DF e do CPF sob nº 634.989.951-20, residente e domiciliado à CND 05 Lote 15, sala 101, Pavimento 01 Parte T, Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 042/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 1.113/1.116, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 09/04/2019 à fls. 1.118/1.119, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.423ª Sessão, à fl. 1.120 realizada em 17/04/2019, constantes do processo nº **112.003.182/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 067/2018 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



contratação tem por finalidade a conclusão do skate park de Brazlândia, situado na Rua S/N, Orla Leste, Lago Veredinha – Brazlândia/DF.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **04/05/2019** para **02/08/2019**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 067/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de abril de 2019.

**PELA NOVACAP:**

  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**PELA CONTRATADA:**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

  
**CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Procuração (Fls. 940)

**TESTEMUNHAS:**

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

